

**CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE
DE MS E SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Corrêa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE** e o Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL, inscrita no CNPJ sob o nº **02.386.443/0001-98**, representada por seu Diretor Presidente, **André Borges Barros de Araújo**, e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEMADESC, inscrita no CNPJ sob o nº **27.351.589/0001-29**, representada por seu Secretário de Estado, **Jaime Elias Verruck**, doravante denominadas **ACORDADAS**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES E METAS DO ANO

A ACORDADA, denominada IMASUL, juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, assumem o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégicos e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

| Indicador | Meta |
|---|-------------|
| Percentual da implantação do sistema do cadastro de empresas no sistema de logística reversa de embalagens em geral. | 100% |
| Percentual de processamento dos Cadastros Ambiental Rural (CARs) elegíveis à análise dinamizada. | 100% |
| Percentual de monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais por meio das coletas de água, medições em campo e análises laboratoriais dos 194 pontos no MS | 100% |
| Monitoramento de Desmatamento e Queimadas | 100% |
| Extensão de incorporação de áreas regularizadas em Unidades de Conservação | 2000 ha |

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS E ENTREGAS ANUAIS

A ACORDADA, denominada IMASUL, juntamente com a SEMADESC, por seus vínculos institucionais, e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 2, a seguir.

Tabela 2 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

| Área de Resultado | Projeto | Entrega | Prazo |
|-------------------|---|--|-----------|
| Meio Ambiente | P1. CRAS – Centro de Reabilitação de Animais Silvestres | E1. Inauguração do Hospital Veterinário do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CRAS; | Maio |
| | | E2. Projeto executivo de ampliação e reforma dos recintos dos animais. - aprovado e licitado. | Julho |
| | P2. Projeto Taquari | E1. Incorporação de área da Fazenda Continental – Parque Estadual das Nascentes do Rio Taquari; | Agosto |
| | | E2. Projeto de Recuperação de Área Degradada da fazenda Continental elaborado. | Junho |
| | P3. Educação Ambiental | E1. Software de gerenciamento do Sistema de Logística Reversa de Embalagens em Geral implementado. | Dezembro |
| | P4. Parque das Nações Indígenas (PNI) | E1. Empresa de segurança e monitoramento do PNI contratada; | Abril |
| | | E2. Reforma dos parquinhos infantis e academias ar livre do PNI concluída. | Julho |
| | P5. Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema (PEVRI) | E1. Pista de Pouso – Aeródromo do PEVRI reformada; | Fevereiro |
| | | E2. Aeronave Air Tractor de combate a incêndios entregue ao CBMS – Corpo de Bombeiros de MS. | Fevereiro |
| | P6. Bioparque do Pantanal | E1. Programa de Educação Ambiental do Bioparque entregue; | Junho |
| | | E2. Museu interativo da Biodiversidade concluído. | Julho |

| Área de Resultado | Projeto | Entrega | Prazo |
|-------------------|---|---|----------|
| Meio Ambiente | P7. Recursos Hídricos | E1. Progestão – 3º ciclo de adesão ao Programa Nacional, Termo assinado; | Setembro |
| | | E2. Rede telemétrica ampliada - Convênio IMASUL/UFMS para instalação e operação de 7 (sete) PCD – Plataforma de Coleta de Dados; | Dezembro |
| | | E3. Sala de situação de eventos críticos – relatórios mensais e boletins diários para prefeituras e Defesa Civil Estadual e Municipais; | Dezembro |
| | P8. Laboratório de análises da qualidade da água do Imasul. | E1. Qualiágua – 2º ciclo de adesão ao Programa Nacional - Termo assinado; | Setembro |
| | | E2. Dados de qualidade e quantidade das água superficiais do MS divulgado. | Dezembro |

CLÁUSULA TERCEIRA – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação seguirem as seguintes diretrizes:

- I – A Imasul deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.
- II – A Imasul deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.
- III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da Imasul, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.
- IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE SUITE), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.
- V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE SUITE, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.
- VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do Secretário, Secretário-Adjunto, Diretores Presidentes, outras lideranças até o nível de Superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- a) Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- b) Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: Índice de Entregas do Contrato de Gestão (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e Índice de utilização do sistema (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite));
- c) Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- d) O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- e) As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Campo Grande, 15 de maio de 2023



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL



JAIME ELIAS VERRUCK

Secretaria de Estado de Meio Ambiente,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e
Inovação - SEMADESC

